



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topográfica e serviços ambientais para atender as necessidades do município de Salto do Lontra, com recursos próprios, conforme especificações abaixo:

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
1	1	27611	Serviços de topografia de em áreas rurais, área destinada ao cemitério, incluindo mediação, levantamento, marcação e elaboração de mapas/croquis oficiais e memoriais descritivos de terrenos localizados no perímetro urbano e demais áreas rurais de interesse do município	10.000,00	M²	0,60	6.000,00
1	2	27836	Serviços de Licenciamento Ambiental, LP, LI e LO, Autorização Ambiental Bota Fora e Desmate.	6,00	Un	2.000,00	12.000,00
1	3	27837	Laudo Geológico da área / do espaço publico	1,00	Un	4.000,00	4.000,00
1	4	27838	Planialtimétrico da área de lazer / do espaço publico	8.000,00	M²	0,30	2.400,00
1	5	27839	Projeto de drenagem da área de lazer/ do espaço publico	8.000,00	M²	0,30	2.400,00
1	6	27840	Projeto Urbanístico da área de lazer/ do espaço publico	8.000,00	M²	0,60	4.800,00
1	7	27841	Projeto de terraplanagem da área de lazer/ do espaço publico	8.000,00	M²	0,30	2.400,00
1	8	27842	Elaboração de RAP área de lazer/ do espaço publico	1,00	Un	1.000,00	1.000,00
1	9	27843	Elaboração de PAB (projeto basico ambiental) área de lazer/ do espaço publico	1,00	Un	2.000,00	2.000,00
1	10	27620	Laudo de Avaliação de Risco Hidrologico	1,00	Un	4.000,00	4.000,00

2.1. Para o lote 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.3 Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.



2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.5 A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço por Preço Global*

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

:

4.1. O prazo inicial de execução do contrato oriundo deste processo licitatório, será de 90 (dias), contado a partir da assinatura da ordem de serviço, e poderá ser prorrogado.

4.2. O prazo inicial de vigência do contrato oriundo deste processo licitatório, será de 12 (meses), contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de topografia e serviços ambientais no município de Salto do Lontra é uma decisão estratégica e necessária, refletindo um compromisso sólido com o cumprimento da legislação, a preservação ambiental e a saúde pública. Essa iniciativa se torna ainda mais relevante considerando que o município não dispõe de uma equipe técnica qualificada em seu quadro de funcionários para conduzir esses serviços complexos e essenciais.

A preservação ambiental é um dos pilares centrais dessa contratação. A execução de serviços ambientais, como a topografia, é vital para garantir que as atividades municipais estejam em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes. O não atendimento a essas normas pode acarretar em multas, sanções legais e, em casos mais graves, na paralisação de atividades municipais, prejudicando diretamente a comunidade. Além disso, a preservação de recursos naturais, como o solo e a água, é assegurada por meio desses serviços, prevenindo a poluição e mitigando impactos negativos ao meio ambiente.

Outro ponto fundamental é a saúde pública, que está intimamente ligada à correta execução dos serviços ambientais. A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços sejam realizados de maneira adequada, evitando a contaminação do solo e da água por substâncias nocivas. Esse cuidado com a saúde ambiental reflete diretamente no bem-estar da população, protegendo-a de possíveis riscos à saúde.



Além dos aspectos técnicos e ambientais, a contratação de uma empresa especializada também reforça a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Ao optar por profissionais qualificados e experientes, a administração municipal demonstra um compromisso com a eficiência e a seriedade na condução das suas atividades, o que é essencial para manter a confiança da população.

Uma crítica positiva que pode ser feita a essa contratação é o fato de que, ao buscar uma solução externa especializada, o município de Salto do Lontra não apenas supre uma carência técnica interna, mas também adota uma postura proativa e responsável na gestão dos seus recursos e na proteção do meio ambiente. Essa atitude de buscar parcerias com empresas qualificadas, quando a expertise não está disponível internamente, é um exemplo de boa governança pública e de respeito às exigências legais e ambientais.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de topografia e serviços ambientais é uma medida imprescindível para o município de Salto do Lontra. Ela assegura o cumprimento da legislação, a preservação do meio ambiente, a saúde pública e a transparência na administração, ao mesmo tempo em que supri a ausência de uma equipe técnica qualificada. Ao adotar essa solução, o município demonstra responsabilidade e compromisso com o desenvolvimento sustentável e com o bem-estar de sua população.

5.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.4 REQUISITOS DO FORNECEDOR

7.4.1 Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



- a) **Registro no CREA/CAU:** A empresa deve estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a área de atuação dos profissionais envolvidos nos projetos.
- b) **Experiência comprovada:** Será exigido que a empresa possua experiência comprovada na elaboração de licenciamento ambiental. Será necessário apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou empresas privadas, demonstrando a aptidão para executar os serviços propostos.
- c) **Quadro técnico qualificado:** A empresa deve contar com engenheiros ou arquitetos devidamente registrados em seus quadros técnicos, responsáveis pela elaboração dos projetos. Será exigida a apresentação dos registros profissionais dos responsáveis técnicos que serão designados para o trabalho.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do serviço de licenciamento ambiental se dará da seguinte maneira:

8.1.1 A empresa contratada será responsável por todas as etapas do processo de licenciamento ambiental para o cemitério público. Isso inclui a realização de levantamentos topográficos, estudos de viabilidade ambiental, elaboração de relatórios técnicos detalhados, emissão de documentos necessários para obtenção de licenças e autorizações ambientais, e acompanhamento técnico durante todo o processo.

8.2 A execução dos serviços será iniciada em 05 dias, conforme ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

8.3 Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os recursos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.3.1 Para realização de estudos ambientais e elaboração de relatórios técnicos: por metros quadrados, utilizando métodos e técnicas adequadas para identificação de impactos ambientais e proposição de medidas mitigatórias e compensatórias.

8.3.2 Para emissão de documentos e obtenção de licenças ambientais: por unidade, garantindo que todos os documentos necessários sejam obtidos dentro dos prazos estabelecidos pela legislação ambiental vigente.



8.3.3 Para acompanhamento técnico durante a execução das obras: por horas de trabalho, garantindo que profissionais capacitados estejam presentes no local para monitorar o cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas nos documentos de licenciamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.23 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. GESTÃO DO CONTRATO

- I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- VI - O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

11.1 DA FISCALIZAÇÃO

11.1.1 O fiscal do contrato será Elizandra Rossatto, conforme portaria de nomeação.

11.1.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

11.1.3 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



11.1.4 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.1.5 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.1.6 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.1.7 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

11.1.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.1.9 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) **Acompanhamento in loco:** Será realizado um acompanhamento presencial regular da equipe de fiscalização nos locais onde os serviços estão sendo executados, a fim de verificar o andamento das atividades, garantir a conformidade com as especificações técnicas e solucionar eventuais problemas que possam surgir.
- b) **Verificação de documentação:** Será realizada uma verificação periódica da documentação pertinente à execução dos serviços, incluindo registros de horas trabalhadas, materiais utilizados, relatórios de acompanhamento, entre outros, a fim de garantir a transparência e conformidade com o contrato estabelecido.
- c) **Avaliação de desempenho:** Serão realizadas avaliações periódicas do desempenho da empresa contratada, levando em consideração critérios como qualidade dos serviços prestados, cumprimento de prazos, conformidade com normas técnicas e legislação vigente, entre outros, a fim de garantir a qualidade e eficiência na execução dos serviços.
- d) **Comunicação regular:** Será mantida uma comunicação regular entre a equipe de fiscalização e a empresa contratada, por meio de reuniões periódicas, relatórios de acompanhamento e troca de informações, a fim de garantir uma colaboração eficaz e a resolução ágil de eventuais problemas ou dúvidas que possam surgir durante a execução dos serviços.



- e) **Monitoramento ambiental:** Será realizado um monitoramento ambiental regular durante a execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas ambientais estabelecidas, identificar eventuais impactos negativos sobre o meio ambiente e adotar medidas corretivas, quando necessário, visando a minimização do impacto ambiental das atividades realizadas.

11.1.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11.2. GESTOR DO CONTRATO

11.2.1 O gestor do contrato será Anito Geraldo Rachele, conforme portaria de nomeação.

11.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO

12.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.1.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) **Cumprimento dos prazos:** Será verificado se a empresa contratada está cumprindo os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, conforme previsto no contrato. A pontualidade na entrega dos projetos é essencial para garantir o andamento adequado das obras públicas.
- b) **Conformidade com as especificações técnicas:** Será avaliado se os projetos elaborados pela empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e adequação dos serviços prestados.



- c) **Qualidade dos serviços:** Será realizada uma avaliação da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, levando em consideração critérios como precisão técnica, clareza das informações apresentadas nos projetos e atendimento às necessidades da administração municipal.
- d) **Atendimento às normas e legislação vigente:** Será verificado se os projetos elaborados estão em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente, garantindo a legalidade e segurança das obras públicas a serem executadas.
- e) **Satisfação do cliente:** Será considerado o nível de satisfação da administração municipal com os serviços prestados pela empresa contratada, levando em conta a capacidade de resposta às demandas, o profissionalismo da equipe e a eficiência na comunicação.

12.1.3 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.1.4 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.1.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequado no prazo de 05 dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Salto do Lontra/PR constando número da licitação, e descrição dos serviços prestados.

12.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

12.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no serviço efetuado ou no cumprimento de obrigações contratuais.



12.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

12.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

12.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

12.3.3. A Contratante realizará as todas as retenções tributárias a que for obrigada, inclusive retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12.3.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

12.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

12.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO por grupo/lote.

13.1.1.1. A justificativa para não parcelar a contratação e licitar em um único lote está em conformidade com o inciso A) do artigo 40 da Lei 14.133/21, que preconiza a padronização, considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.



Os materiais e serviços necessários para o licenciamento ambiental e demais estudos relacionados ao cemitério público são de natureza indivisível, o que significa que não podem ser facilmente separados ou divididos sem comprometer a eficácia e a integridade do processo como um todo.

Ao realizar um estudo detalhado sobre as características do objeto, constatou-se que a contratação de uma empresa para fornecer materiais de qualidade padronizada e realizar os serviços de instalação de forma integrada proporcionaria uma maior eficiência na execução dos mesmos. Isso se deve à necessidade de garantir a uniformidade e a compatibilidade entre os diferentes elementos envolvidos no processo de licenciamento ambiental e na implementação das medidas necessárias para o novo cemitério.

Portanto, a licitação em um único lote é justificada pela natureza indivisível dos materiais e serviços envolvidos, garantindo a padronização e a compatibilidade necessárias para atender às especificações estéticas, técnicas e de desempenho exigidas, conforme preconiza a legislação vigente.

13.1.2. O modo de disputa será aberto e fechado.

13.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.2.1 Constitui objeto deste contrato o serviço de licenciamento ambiental por parte da contratada, de forma parcelada.

13.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Município, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.2.3 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista neste Termo de Referência.

13.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

13.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

13.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são as usuais contidas no edital

13.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) **Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro do prazo de validade, comprovando ter em seu quadro técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto habilitado;**



- b) **Certidão de Registro do Engenheiro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro do prazo de validade;**
- c) **Declaração da empresa indicando o profissional de nível superior que atenderá como responsável técnico** pela execução dos serviços e vir acompanhada da comprovação de vínculo com o proponente, através da cópia da carteira de trabalho ou ser sócio da empresa ou outro documento equivalente;
- d) **Apresentação 01(um) Atestado de Capacidade Técnica compatível em característica com o serviço desta licitação, de todos os serviços necessários para a execução do objeto, fornecida por pessoa de direito público ou privado, em nome do profissional técnico responsável indicado no item c), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou conselho equivalente**

O atestado ou declaração, deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social, número do CNPJ e endereço da pessoa jurídica expedidora, nome do responsável pela assinatura e descrição dos serviços prestados.

O atestado apresentado poderá ser diligenciado de acordo com a lei nº 14.133/21

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O custo estimado total da contratação é de 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



15.6. As alterações dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações que se fizerem necessárias.

15.7. As alterações dependem de pedido do Contratado, que deve ser protocolado junto ao Fiscal.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada.

16.2. Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.7. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUN.	PROGRAMA	PROJ	CATEG	DESPESA	FONTE
03	0301	4	122	11	12	339039050000	473	

18. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Salto do Lontra/PR 08 de agosto de 2024

Anito Geraldo Rachele

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná